

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

CNPJ nº 10.753.164/0001-43

REGISTRO CVM nº 310

EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA ESPECIAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA SÉRIE ÚNICA DA 283ª (DUCENTÉSIMA OCTOGÉSIMA TERCEIRA) EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. ("Edital")

Ficam convocados os titulares de certificados de recebíveis do agronegócio da série única da 283ª (ducentésima octogésima terceira) emissão da **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 10.753.164/0001-43 ("CRA", "Titulares de CRA", "Emissão" e "Emissora", respectivamente), a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, constituída na forma de sociedade anônima, com sede na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, ala B, salas 302, 303 e 304, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38 ("Agente Fiduciário"), e os representantes da Emissora, a reunirem-se, em segunda convocação, para Assembleia Especial de Titulares de CRA ("Assembleia Especial"), a ser realizada em **13 de abril de 2026, às 11:00h**, de forma exclusivamente remota e eletrônica por meio da plataforma Zoom, conforme amparado na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 60"), nos termos do presente Edital, a fim de, nos termos do *"Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 283ª (Ducentésima Octogésima Terceira) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Fazenda Indústria e Comércio de Produtos Agropecuários Ltda."*, celebrado em 16 de outubro de 2023, conforme aditado ("Termo de Securitização"), deliberar sobre:

(a) a concessão de prazo adicional para divulgação até 30 de abril de 2026, pela **FAZENDÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.697.576/0001-36 ("Devedora" ou "Fazendão") referente ao atendimento da obrigação de fornecer cópia das demonstrações financeiras consolidadas anuais em até 100 (cem) dias contados da data de término de cada exercício social ou a data da efetiva divulgação, o que ocorrer primeiro, conforme disposto na Cláusula 8.1, inciso "ix", do *"Contrato de Fornecimento de Produtos e Outras Avenças"*, celebrado em 31 de outubro de 2023 ("Contrato Take or Pay"), mediante o pagamento, pela Devedora, de *waiver fee* correspondente à, no mínimo, 0,50% (cinquenta décimos por cento) *flat* sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA em Circulação, calculado na data de realização da Assembleia Especial (em caso

de aprovação), a ser pago por meio do ambiente da B3, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de realização da Assembleia Especial com aprovação do pleito ("Waiver Fee");

(b) a autorização à Emissora para dispensar (*waiver*) a Devedora **(i)** do cumprimento da obrigação de medição dos índices financeiros (*covenants*) conforme disposto na Cláusula 6.2, inciso "xxii" do Contrato *Take or Pay*, em relação ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025; e **(ii)** do eventual descumprimento, pela Fazendão, dos índices financeiros (*covenants*) conforme disposto na Cláusula 6.2, inciso "xiii", do Contrato *Take or Pay*, em relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, mediante o pagamento, pela Devedora, do *Waiver Fee*;

(c) a autorização à Emissora para dispensar (*waiver*) a Devedora da obrigação de cumprimento dos índices financeiros (*covenants*) conforme disposto: **(i)** na Cláusula 6.2, inciso "xiii", do Contrato *Take or Pay*, conforme supramencionado, em relação ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026; e **(ii)** na Cláusula 6.2, inciso "xxii" do Contrato *Take or Pay*, conforme supramencionado, em relação ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026, com a definição dos seguintes índices: (" $D\acute{e}vida\ L\acute{iqu}ida / EBITDA \leq 3,5x$; ($PL / Ativos\ Totais$) $\geq 15\%$ "), mediante o pagamento, pela Devedora, do *Waiver Fee*;

(d) a autorização à Emissora a não declarar o resgate antecipado decorrente de recompra compulsória não automática dos CRA em virtude do eventual descumprimento, pela Devedora, de qualquer obrigação não pecuniária, principal ou acessória, relacionada aos Documentos da Operação conforme previsto na Cláusula 10.2., incisos "ii" e "xv", do Termo de Securitização, relativamente à eventual não observância, pela Devedora, do previsto **(i)** na Cláusula 8.1, inciso "ix", do Contrato *Take or Pay*, no que tange ao fornecimento à Emissora de cópia das demonstrações financeiras consolidadas anuais da Devedora no prazo previsto nos Documentos da Operação; e **(ii)** na Cláusula 6.2, incisos "xiii" e "xxii", do Contrato *Take or Pay*, no que tange ao cumprimento de determinados índices financeiros (*convenants*) em relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 e a se encerrar em 31 de dezembro de 2026 conforme especificados no Material de Apoio (conforme abaixo definido); e

(e) autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticar todos e quaisquer atos, bem como assinar todos e quaisquer documentos que se façam necessários para implementação do quanto for deliberado no âmbito da Assembleia Especial.

Informações Gerais aos Titulares dos CRA:

(i) O material de apoio necessário para embasar as deliberações dos Titulares de CRA ("Material de Apoio") foi disponibilizado aos Titulares de CRA por *e-mail*, juntamente com este Edital, e está disponível

(a) no *site* da Emissora: (<https://ecoagro.agr.br/emissoes>); e **(b)** no *site* da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>).

(ii) A Assembleia Especial instalar-se-á em 2ª (segunda) convocação com qualquer número de Titulares de CRA presentes, conforme disposto na Cláusula 16.5 do Termo de Securitização. Ainda, o quórum de deliberação da Assembleia Especial para eventual aprovação das matérias objeto deste Edital será a maioria dos CRA presentes em segunda convocação, desde que os Titulares de CRA presentes representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos CRA em Circulação, conforme a Cláusula 10.8. do Termo de Securitização.

(iii) Nos termos da Resolução CVM 60, o titular de CRA que pretender participar pelo sistema eletrônico deverá encaminhar os documentos listados no item “(iv)” abaixo em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da realização da Assembleia. Será admitida a apresentação dos documentos referidos no parágrafo acima por meio de protocolo digital, a ser realizado por meio de plataforma eletrônica.

(iv) Observado o disposto na Resolução CVM 60, parágrafos 1º e 2º, do artigo 29, de acordo com o item “(iii)” anterior e “(v)” posterior, os Titulares de CRA deverão anexar os documentos abaixo no seguinte link: <https://assembleia.ten.com.br/161342549>

- (a)** quando pessoa física, documento de identidade;
- (b)** quando pessoa jurídica ou fundo de investimento, dos atos constitutivos e demais documentos societários que comprovem os respectivos poderes de representação do Titular de CRA;
- (c)** quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia Especial, obedecidas as condições legais; e
- (d)** manifestação de voto, conforme o caso.

O Titular de CRA poderá optar por exercer o seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar por videoconferência, enviando a correspondente manifestação de voto a distância à Emissora, com cópia a Agente Fiduciário, preferencialmente, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da Assembleia Especial. A Emissora disponibilizará modelo de documento a ser adotado para envio da manifestação de voto à distância por *e-mail* e em sua página eletrônica (<https://ecoagro.agr.br/>) e através do seu Material de Apoio a ser disponibilizado aos Titulares de CRA por *e-mail* e no site da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>). A manifestação de voto deverá: **(a)** estar devidamente preenchida e assinada pelo Titular de CRA ou por seu representante legal, assinada de forma eletrônica (com ou sem certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil) ou não; **(b)** ser enviada com a antecedência acima

mencionada; e **(c)** no caso de o Titular de CRA ser pessoa jurídica, deverá ser acompanhada de cópia de procuração e/ou dos atos constitutivos e demais documentos que comprovem os respectivos poderes de representação.

Conforme previsto na Resolução CVM 60, a Assembleia Especial será integralmente gravada.

Exceto se de outra forma definidos no presente Edital, termos grafados com letra inicial maiúscula terão o significado que lhes foi atribuído no Termo de Securitização e nos demais documentos que embasaram Emissão.

São Paulo/SP, 24 de março de 2026.

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.